

PROGRAMA CRÉDITO EDUCATIVO-PROCESSO 01/2025

Lei nº 4.030 de 18 de dezembro de 2017

EDITAL Nº 01.01/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REVALIDAÇÕES DE CADASTRO, ESTABELECE CRONOGRAMA ANUAL DO PROGRAMA CRÉDITO EDUCATIVO PARA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Prefeito do Município de Matelândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.030 de 18 de dezembro de 2017,

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções para a concessão de auxílio financeiro aos interessados em obter o benefício oferecido pelo Programa Crédito Educativo, **para o ano de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 4.030/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O benefício consiste na concessão de auxílio financeiro para custeio parcial de despesa com mensalidade ou transporte, observando os seguintes critérios:

1.1.1 **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor total da mensalidade paga pelo estudante matriculado em instituições de ensino superior, sediadas ou com polo no Município de Matelândia;

1.1.2 **até 40%** (quarenta por cento) do valor da despesa com transporte pago pelo estudante para o deslocamento a instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante, sediadas em outros municípios.

1.2 O benefício será repassado mensalmente conforme disposto a seguir:

1.2.1 **A partir da inscrição e/ou revalidação do cadastro, de janeiro a dezembro para o custeio de despesas com mensalidade em instituição de ensino superior;**

1.2.2 **A partir da inscrição e/ou revalidação do cadastro, de fevereiro a novembro, para o custeio de despesas com transporte, independentemente do calendário escolar das instituições de ensino superior.**

1.2.3 O estudante deve informar o número da conta corrente ou conta poupança em instituição financeira oficial sediada no município à Secretaria Municipal de Educação

e Cultura no ato da inscrição para fins de cadastro e dispor de chave **PIX CPF** habilitada para a percepção do benefício.

1.2.4 Para a efetivação do pagamento mensal do benefício é necessária à comprovação da frequência à instituição de ensino técnico profissionalizante ou superior por meio da lista de frequência, Anexo II ou por meio do relatório mensal emitido pela empresa de transporte que servirá para atestar que o estudante não trancou ou desistiu do curso.

1.2.5. Se o estudante não assinar a lista de frequência ou não comprovar frequência pelo relatório emitido pela empresa de transporte, o repasse do benefício será suspenso até a apresentação de justificativas cabíveis que, se acatadas, possibilitarão a sua continuidade.

1.2.6. A apresentação de justificativas deverá ser realizada por meio do protocolo municipal direcionado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de 30 dias contando a partir da emissão do relatório da empresa de transporte ou da última lista de frequência (anexo II).

1.2.7. Após 60 dias sem assinar a lista de frequência ou se o beneficiário não constar no relatório de frequência da empresa de transporte, será convocado por edital para comparecer na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 30 dias, para prestar esclarecimentos, conforme estabelece §2º do Art. 16 da Lei Municipal 4.030/2017.

1.2.8. Caso o estudante não compareça, o benefício será cancelado definitivamente.

1.2.9 Para comprovar a frequência, os estudantes que solicitarem o benefício para custeio parcial do transporte poderão utilizar o registro de embarque e desembarque realizado através de cartão eletrônico, devidamente registrado pela empresa prestadora do serviço de transporte. A empresa emitirá um relatório mensal contendo o nome do estudante, a data e o horário de uso do serviço. Esse relatório deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou enviado para o e-mail semec2@matelandia.pr.gov.br até o dia 15 de cada mês.

1.2.10. Em situações em que a emissão do relatório for inviabilizada por falhas operacionais, poderá ser utilizada a lista de frequência conforme o Anexo II deste edital.

1.2.11. Para comprovação da frequência em casos específicos e para os estudantes requerentes do benefício da mensalidade cujas instituições de ensino superior devem ser sediadas ou com polo em Matelândia, será considerada a lista de frequência conforme Anexo II.

1.2.12. Os relatórios e as listas de frequência deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou enviados para o e-mail da secretaria semec2@matelandia.pr.gov.br, sempre até o dia 15(quinze) de cada mês.

2. CRONOGRAMA

2.1 As inscrições e revalidações do Programa Crédito Educativo devem ser efetuadas semestralmente. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar os prazos para inscrição e revalidação.

Este processo será composto das seguintes fases:

FASE 1	1º SEMESTRE
Inscrições para obtenção do benefício e revalidação do cadastro de beneficiários	A partir do dia 03/02/2025 à 14/02/2025 , no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Borges de Medeiros n °1111-Centro, em frente à casa da Cultura.
Divulgação dos requerimentos aprovados e cadastros revalidados	No dia 19/02/2025 serão divulgados os cadastros aprovados ou revalidados.
	1º SEMESTRE – 2ª CHAMADA
Inscrições para obtenção do benefício e revalidação do cadastro de beneficiários	A partir do dia 10/03/2025 à 14/03/2025 , no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Borges de Medeiros n °1111- Centro, em frente à casa da Cultura.
Divulgação dos requerimentos aprovados e cadastros revalidados	No dia 21/03/2025 serão divulgados os cadastros aprovados ou revalidados.
FASE 2	SEGUNDO SEMESTRE
Inscrições para obtenção do benefício e revalidação do cadastro de beneficiários	A partir do dia 09/07/2025 à 18/07/2025 , no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Borges de Medeiros n °1111-Centro, em frente a casa da Cultura.
Divulgação dos requerimentos aprovados e cadastros revalidados	No dia 23/07/2025 serão divulgados os cadastros aprovados ou revalidados.
	2º SEMESTRE – 2ª CHAMADA
Inscrições para obtenção do benefício e revalidação do cadastro de beneficiários	A partir do dia 04/08/2025 à 08/08/2025 , no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Borges de Medeiros n °1111-Centro, em frente à casa da Cultura.

Divulgação dos requerimentos aprovados e cadastros revalidados	No dia 13/08/2025 serão divulgados os cadastros aprovados ou revalidados.
--	--

2.2 As fases do processo serão divulgadas, por meio de Edital, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço eletrônico **www.matelandia.pr.gov.br**, portal da transparência, no menu, publicações, crédito educativo ou pelo endereço eletrônico: <https://www.matelandia.pr.gov.br/creditos-educativo>.

3. DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1 O interessado na obtenção do auxílio financeiro do Programa Crédito Educativo deve atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 residir no Município de Matelândia há pelo menos 01 (um) ano de forma ininterrupta;

3.1.2 comprovar estar matriculado em instituição de **ensino superior** devidamente credenciada pelo Ministério da Educação ou em instituição de ensino de nível **técnico-profissionalizante** devidamente habilitada;

3.1.3 não ter feito uso do benefício de que trata esta lei ou dos benefícios previstos nas Leis nº 1.980/2009 e nº 3.175/2014, por período total de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no § 3º do art. 2º, da Lei 4.030/2017;

3.1.4 não ter concluído outro curso no mesmo nível de formação para o qual estiver requerendo o benefício;

3.1.5 Não ter tido o benefício cancelado por irregularidades praticadas em períodos ou anos anteriores.

3.2 **Efetivar semestralmente o recadastro apresentando a documentação exigida.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas conforme cronograma estabelecido neste edital na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Borges de Medeiros n º1111-Centro, em frente à casa da Cultura.

4.2 A inscrição será realizada através de formulário próprio, **conforme Anexo I**, disponível no endereço eletrônico <https://www.matelandia.pr.gov.br/creditos-educativo/>, no menu serviços, crédito educativo, podendo também ser feita por procurador, através de instrumento de procuração com poderes específicos.

4.3 Para inscrever-se o candidato ou seu procurador deverá **apresentar original e cópia** dos seguintes documentos:

4.3.1 **Cédula de Identidade (RG);**

4.3.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.3.3 **Comprovante de residência** no Município de Matelândia há pelo menos 01 (um) ano. O comprovante de residência deve ser em nome do estudante ou em nome dos pais ou responsável legal;

4.3.4 **Comprovante atualizado de matrícula** em instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação ou em instituição de nível técnico-profissionalizante habilitada. Para este documento, serão aceitas as seguintes formas de apresentação: **original, original acompanhado de cópia para autenticação por servidor público, ou cópia autenticada em cartório.**

4.3.5 **Comprovante da despesa a ser custeada:** Para o **benefício do transporte**, é necessário apresentar o **contrato da empresa de transporte** ou outro documento pertinente; Para o **benefício da mensalidade**, deve ser apresentado original e cópia do **boleto** da instituição de ensino referente à mensalidade em instituições localizadas ou com polo no município de Matelândia.

5. DA REVALIDAÇÃO CADASTRAL

5.1 A revalidação semestral do cadastro é imprescindível para que haja continuidade na percepção do benefício e será realizada simultaneamente ao período de cadastros de novos usuários.

5.2 Todos os beneficiários inscritos no programa "Crédito Educativo" que ainda possuem direito ao benefício devem comparecer à Secretaria de Educação, a partir da data estipulada, para realizar a revalidação do cadastro, a fim de garantir a continuidade no recebimento dos recursos do programa.

5.3 Para inscrever-se na revalidação semestral o candidato ou seu procurador deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

5.3.1 **Comprovante de residência** no Município de Matelândia há pelo menos 01 (um) ano. O comprovante de residência deve ser em nome do estudante ou em nome dos pais ou responsável legal;

5.3.2 **Comprovante atualizado de matrícula** em instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação ou em instituição de nível técnico-profissionalizante habilitada. Para este documento, serão aceitas as seguintes formas de apresentação: **original, original acompanhado de cópia para autenticação por servidor público, ou cópia autenticada em cartório.**

5.3.3 **Comprovante da despesa a ser custeada:** Para o **benefício do transporte**, é necessário apresentar o **contrato da empresa de transporte** ou outro documento pertinente; Para o **benefício da mensalidade**, deve ser apresentado original e cópia do **boleto** da instituição de ensino referente à mensalidade em instituições localizadas ou com polo no Município de Matelândia.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá, por meio de Comissão permanente designada pelo Chefe do Executivo, a conferência e validação dos cadastros, bem como, a sua periódica revalidação.

6.2 Semestralmente o estudante beneficiado deverá atualizar o cadastro a fim de comprovar a manutenção das condições necessárias à percepção do benefício.

6.3. Caso o estudante realize qualquer alteração junto à instituição de ensino sediada ou com polo no município de Matelândia, ou com a empresa prestadora de serviços de transporte, que modifique o valor da despesa a ser custeada, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, apresentando a documentação pertinente à alteração para que o valor seja recalculado.

6.4 Será entregue ao estudante no ato de sua inscrição e ou revalidação de cadastro o recibo com as orientações necessárias.

6.5 O candidato é responsável pelas informações constantes da inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

6.6 O benefício será suspenso, a qualquer tempo, nos casos do estudante:

6.6.1 Deixar de comprovar frequência mínima necessária para aprovação no curso;

6.6.2 Trancar ou desistir do curso para o qual pleiteou o benefício;

6.6.3 apresentar informações ou documentos falsos;

6.6.4 Cometer outros irregulares não condizentes com o bom andamento do Programa.

6.7. É de responsabilidade do estudante, solicitar o cancelamento do benefício quando deixar de atender aos requisitos da Lei 4.030/2017, sendo a omissão configurada como irregularidade.

6.8. O valor do benefício a ser concedido, fica condicionado ao valor previsto no orçamento financeiro anual do Município, podendo oscilar de acordo com a quantidade de estudantes beneficiados.

6.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao processo bem como a apresentação de todos os documentos exigidos para obtenção do benefício do Programa Crédito Educativo.

7.0 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe diz respeito, circunstância que será divulgada por meio de Edital, devidamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço eletrônico www.matelandia.pr.gov.br, no menu serviços, crédito educativo <https://www.matelandia.pr.gov.br/creditos-educativo>.

7.1 Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Municipal de Educação, órgão máximo para dirimir as questões que envolvam os auxílios concedidos por esta lei.

Matelândia (PR), 14 de janeiro de 2025.

IVANIA APARECIDA GUERINI FRANCO DE CAMARGO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 18.365/2025

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito

ANEXO I

 MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA		PROGRAMA CRÉDITO EDUCATIVO Lei nº 4.030/2017			
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO					
Versão 1.0b					
1 - DADOS DO REQUERENTE					
NOME			DN		
ENDEREÇO			Nº		
BAIRRO			MUNICÍPIO		
RG Nº		ÓRGÃO EMISSOR		CPF Nº	
FONE			E-MAIL ¹		
¹ Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail indicado. As mensagens serão consideradas lidas 2 dias úteis após envio de e-mails provenientes do domínio @matelandia.pr.gov.br.					
2 - TIPO DO BENEFÍCIO REQUERIDO E DADOS DA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO					
Art. 2º, Inc. I: Na mensalidade (até 25%) ☐			Art. 2º, Inc. II: No transporte escolar (até 40%) ☐		
VALOR DO BENEFÍCIO 01	R\$		REAJUSTE 02	R\$	
REAJUSTE 01	R\$		REAJUSTE 03	R\$	
			REAJUSTE 04	R\$	
Ao assinar esse requerimento autorizo o Município de Matelândia a solicitar minhas informações pessoais a empresa acima indicada. Declaro também ter ciência que o valor mensal do auxílio poderá oscilar caso mude o número de beneficiados.					
¹ Informar o valor total mensal que será pago. É necessário anexar comprovante.					
3 - DADOS BANCÁRIOS (OBRIGATÓRIO APENAS EM CASO DE APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO)					
POUPANÇA ☐		CONTA CORRENTE ☐			
BANCO		AGÊNCIA		CONTA	
OPERAÇÃO EM CASO DE POUPANÇA					
MUNICÍPIO DA CONTA					
4 - DADOS DO CURSO					
GRADUAÇÃO ☐		NÍVEL TÉCNICO ☐			
CURSO					
INSTITUIÇÃO					
MÊS/ANO INÍC.		MÊS/ANO TÉRM.			
5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES					
Já fez uso de benefício concedido pelas Leis 1.980/2009 ou 3.175/2014? ¹	☐	SIM	☐	NÃO	
Já possui nível de formação igual do curso que está solicitando benefício?	☐	SIM	☐	NÃO	
Já teve benefício anterior cancelado por irregularidade?	☐	SIM	☐	NÃO	
Reside no Município de Matelândia a mais de um ano de forma ininterrupta? ²	☐	SIM	☐	NÃO	
¹ Informe aqui o total de anos e meses já usufruídos:					
² Anexar Comprovante					

Assinatura requerente ou representante

6 - DECLARAÇÃO

Com base na Lei Municipal 4.030/2017, venho REQUERER o benefício do CRÉDITO EDUCATIVO e declaro-me conhecedor e de acordo com todos os critérios estabelecidos na referida Lei.

Declaro ainda que todas as informações aqui contidas são a mais absoluta expressão de verdade e assumo total responsabilidade pelas mesmas. Declaro também estar ciente do artigo 299 do código penal que segue:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Nome do requerente ou representante

Assinatura requerente ou representante¹

Matelândia ____/____/____

¹ Com firma reconhecida ou assinado na presença do agente público do município de Matelândia que recebeu o requerimento

Nome e assinatura do agente público que recebeu os documentos e validou assinatura

Matelândia/PR, ____/____/____

7 - PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO REQUERIMENTO

A comissão de avaliação é _____ a concessão do benefício requerido.

Assinaturas da comissão

Matelândia/PR, ____/____/____

8 - REVALIDAÇÃO DO CADASTRO

DATA ____/____/____

Parecer:

Favorável ☐

Desfavorável ☐

Assinaturas da comissão

DATA ____/____/____

Parecer:

Favorável ☐

Desfavorável ☐

Assinaturas da comissão

DATA ____/____/____

Parecer:

Favorável ☐

Desfavorável ☐

Assinaturas da comissão

DATA ____/____/____

Parecer:

Favorável ☐

Desfavorável ☐

Assinaturas da comissão

DATA ____/____/____

Parecer:

Favorável ☐

Desfavorável ☐

Assinaturas da comissão

ANEXO II – LISTA DE FREQUÊNCIA 2025

LISTA DE FREQUÊNCIA REFERENTE AO MÊS ____/____/____

Linha/Instituição de ensino: _____

Os estudantes abaixo assinados, com base na Lei Municipal 4.030/2017, Art. 15, Inciso II, declaram que não trancaram ou desistiram do curso objeto do benefício do crédito educativo, até o mês corrente, que, conforme Art. 12, o auxílio já repassado foi utilizado para custeio da despesa indicada no requerimento e estão regulares para receber o benefício.

Nº	Nome (em ordem alfabética)	Assinatura
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
...		

Nome do representante do grupo: _____ Fone: _____

Matelândia, ____/____/____